



LEI Nº 1.550 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

“Dispõe sobre falta abonada dos funcionários públicos municipais para acompanhar ascendente e/ou descendente, em primeiro grau, e/ou cônjuge ou companheira (o), em consultas médicas ou internações e em exames médicos, e dá outras providências”.

Ar. 1º - Além do disposto no artigo 473 da CLT, o funcionário público municipal poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

a) até 12 (doze) dias por ano, para acompanhar ascendente e/ou descendente, em primeiro grau, e/ou cônjuge ou companheira (o), em consultas médicas ou internações em estabelecimentos de saúde fora do Município de Mariápolis;

b) até 12(doze) dias por ano, para acompanhar ascendente e/ou descendente, em primeiro grau, e/ou cônjuge ou companheira (o), em exames médicos em estabelecimentos de saúde fora do Município de Mariápolis;

Art. 2º. Nos casos de consultas médicas ou internações e exames médicos em estabelecimentos sediados no Município de Mariápolis, o funcionário poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário pelo estrito período da consulta, da internação ou do exame, conforme os horários constantes do atestado.

Art. 3º. Os atestados de dentistas, fisioterapeutas, psicoterapeutas, entre outros, ensejam o direito ao servidor municipal de se ausentar ao serviço no período declinado no atestado profissional, sem prejuízo de seu salário, e para



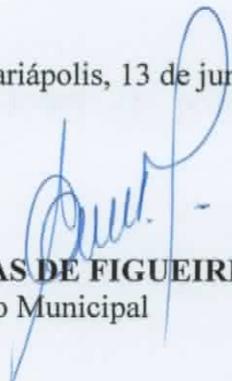
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

acompanhar os ascendentes e ou descendentes, em primeiro grau, e/ou cônjuge ou companheira(o) apenas para justificar a falta.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 13 de junho de 2019.


VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


TATIANE ALINE GUELSSI
Chefe de Gabinete